



**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 197/2025**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que efetiva alterações nos artigos 6º e 102 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, com o objetivo de aperfeiçoar a disciplina normativa das competências para criar e organizar a Guarda Municipal.

**PARECER 391**

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, que visa efetivar as alterações nos artigos 6º e 102 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, com o objetivo de aperfeiçoar a disciplina normativa das competências para criar e organizar a Guarda Municipal, com fulcro de promover modificações na legislação municipal para ajustá-la aos termos da *Lei Federal nº 13.022/2014*, delimitando com maior precisão as suas atribuições.

Sendo de alçada regimental desta Comissão, a presente propositura é legal e constitucional pela matéria ser de alçada do Sr. Alcaide, não havendo óbices para a sua tramitação.

A propositura vem acompanhada do **Parecer de n.º 201** da d. Procuradoria Jurídica desta Casa, que atestou, pelo seu entendimento, pela sua legalidade.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**

*“Juninho Adilson”*

**Presidente e Relator**

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

*“Dika Xique-Xique”*

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**

*“Madson Henrique”*

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**

*“Mariana Janeiro”*

**PAULO SERGIO MARTINS**

*“Paulo Sergio – Delegado”*

*Avjo*





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8637-4C1C-CB3D-DFC3

